



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano VI • Nº 542

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Decreto Nº. 020, De 11 De Maio De 2021** – Dá nova redação aos arts. 2º e 5º, do Decreto Municipal Nº. 17/2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Murici, Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO Nº 020, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dá nova redação aos arts. 2º e 5º, do Decreto Municipal Nº 17/2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Murici, Estado de Alagoas, conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Carta Magna, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 20/2020, que dispôs sobre o protocolo de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Município de Murici, Estado de Alagoas, determinando que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando os Decretos Municipal Nºs.: 010 de 17 de março de 2021; 015/2021 e 017/2021;

Considerando a edição dos Decretos Nºs.: 73.518, de 07 de março de 2021; 73.650, de 15 de março de 2021, e 73.905, de 12 de abril de 2021, pelo Governo do Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º, do Decreto Municipal Nº 017/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Na fase vermelha será permitido o funcionamento de:

I -

.....

IV – Academias e centros de ginásticas com 30% de sua capacidade, das 5h às 21h, de segunda à sábado, vedado o funcionamento aos domingos, com agendamento prévio, vedada a entrada de pessoas acima de 60 anos, que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e



Scanned with CamScanner



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

“pessoas que possuam comorbidades, observado o distanciamento e higienização, com o obrigatório uso de máscara facial.”

Art. 2º - O art. 5º, do Decreto Municipal Nº 017/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com 50% de sua capacidade, das 5h às 21h, podendo funcionar após as 21h, apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.”

Art. 3º - Durante a vigência do presente Decreto haverá RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 22h às 5h, para evitar aglomerações, devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvado o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 4º - Fica prorrogada a vigência dos Decretos Municipais Nºs. 010/2021; 015/2021; 017/2021, e 018/2021, até às 23:59h do dia 25 de maio de 2021, com observação do disposto no presente Decreto, podendo as medidas previstas serem reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo previsto neste instrumento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici/AL, em 11 de maio de 2021.

OLAVO CALHEIROS NOVAIS Assinado de forma digital por OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO:06167549494
Data: 2021.05.12 14:45:43 -03'00'
Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Scanned with CamScanner